



# DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

## PODER LEGISLATIVO

Nº 080

CURITIBA, SEGUNDA-FEIRA, EM 13 DE JULHO DE 2009

ANO XXXIV

### *Mesa Executiva*

<b>NELSON JUSTUS</b> Presidente - Democratas		
<b>ANTONIO ANIBELLI</b> 1º Vice-Presidente - PMDB	<b>AUGUSTINHO ZUCCHI</b> 2º Vice-Presidente - PDT	<b>FELIPE LUCAS</b> 3º Vice-Presidente - PPS
<b>ALEXANDRE CURI</b> 1º Secretário - PMDB	<b>VALDIR ROSSONI</b> 2º Secretário - PSDB	<b>ELTON WELTER</b> 3º Secretário - PT
<b>CIDA BORGHETTI</b> 4ª Secretária - PP	<b>PASTOR EDSON PRACZYK</b> 5º Secretário - PRB	
<b>ABIB MIGUEL</b> Diretor Geral		

### *Lideranças*

<i>Líder do Governo</i> .....	<i>Luiz Claudio Romanelli</i>
<i>Líder da Oposição</i> .....	<i>Elio Rusch</i>
<i>PMDB</i> .....	<i>Waldyr Pugliesi</i>
<i>PSDB</i> .....	<i>Ademar Traiano</i>
<i>Partido Democratas</i> .....	<i>Plauto Miró</i>
<i>PT</i> .....	<i>Péricles de Mello</i>
<i>PP</i> .....	<i>Duílio Genari</i>
<i>PDT</i> .....	<i>Luiz Carlos Martins</i>
<i>Bloco PPS/PMN</i> .....	<i>Dr. Batista</i>
<i>Bloco PSB/PRB/PV</i> .....	<i>Reni Pereira</i>
<i>Bloco PTB/PR</i> .....	<i>Jocelito Canto</i>

### *Representação Partidária*

**PMDB** - 18: Ademir Bier - Alexandre Curi - Antonio Anibelli - Artagão Júnior - Beti Pavin - Caíto Quintana - Cleiton Kielse - Dobrandino da Silva - Edson Strapasson - Jonas Guimarães - Luiz Claudio Romanelli - Luiz Eduardo Cheida - Mário Roque - Mauro Moraes - Nereu Moura - Stephanes Júnior - Teruo Kato - Waldyr Pugliesi; **PSDB** - 07: Ademar Traiano - Francisco Bühner - Luiz Accorsi - Luiz Fernandes Litro - Luiz Nishimori - Miltinho Pupio - Valdir Rossoni; **PT** - 06: Elton Welter - Luciana Rafagnin - Pedro Ivo - Péricles de Mello - Professor Lemos - Tadeu Veneri; **Partido Democratas** - 05: Durval Amaral - Elio Rusch - Nelson Justus - Osmar Bertoldi - Plauto Miró; **PP** - 04: Antonio Belinati - Cida Borghetti - Duílio Genari - Ney Leprevost; **PDT** - 04: Augustinho Zucchi - Fernando Scanavaca - Luiz Carlos Martins - Neivo Beraldin; **PPS** - 03: Douglas Fabrício - Felipe Lucas - Marcelo Rangel; **PTB** - 02: Fábio Camargo - Jocelito Canto; **PSB** - 01: Reni Pereira; **PR** - 01: Chico Noroeste; **PRB** - 01: Pastor Edson Praczyk; **PMN** - 01: Dr. Batista; **PV** - 01: Rosane Ferreira.

## SUMÁRIO

### **DIÁRIO Nº 080**

### **4ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**

#### **SUMÁRIO**

**Mesa Executiva:..... 02**

**Presenças:..... 02**

**Abertura da Sessão: ..... 02**

#### **Expediente:**

Mensagens ..... 03

Requerimentos ..... 03

Projetos de Lei ..... 04

#### **Ordem do Dia:**

Leitura do Expediente ..... 04

Discussão/Votação

2ª Discussão .....04

1ª Discussão .....06

Requerimentos .....08

**Encerramento da Sessão: .....08**

#### **Publicações:**

Comissão Executiva

Atos.....08

Diretoria Geral

Portarias .....09

Atas de Comissões

Constituição e Justiça ..... 10

Orçamento ..... 12

### **DIÁRIO Nº 080**

### **4ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**

#### **3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 16ª LEGISLATURA**

#### **ATA DA 4ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 13 DE JULHO DE 2009**

*(segunda-feira)*

#### **Mesa Executiva:**

Presidência do Sr. Deputado Nelson Justus, secretariado pelas Sras. Deputadas Luciana Rafagnin e Cida Borghetti.

#### **Presenças:**

Às dezesseis horas e vinte e cinco minutos é registrada a presença dos seguintes Srs. Deputados: Nelson Justus, Antonio Anibelli, Augustinho Zucchi, Felipe Lucas, Alexandre Curi, Valdir Rossoni, Elton Welter, Cida Borghetti, Pastor Edson Praczyk, Ademar Traiano, Ademir Bier, Antonio Belinati, Artagão Júnior, Beti Pavin, Caíto Quintana, Chico Noroeste, Cleiton Kielse,

Dobrandino da Silva, Douglas Fabrício, Dr. Batista, Duílio Genari, Durval Amaral, Edson Strapasson, Elio Rusch, Fernando Scanavaca, Jocelito Canto, Jonas Guimarães, Luciana Rafagnin, Luiz Accorsi, Luiz Carlos Martins, Luiz Claudio Romanelli, Luiz Fernandes Litro, Marcelo Rangel, Mário Roque, Neivo Beraldin, Nereu Moura, Ney Leprevost, Osmar Bertoldi, Péricles de Mello, Plauto Miró, Professor Lemos, Reni Pereira, Rosane Ferreira, Stephanes Júnior, Tadeu Veneri, Teruo Kato e Waldyr Pugliesi (47).

Ausentes os Srs. Deputados: Fábio Camargo, Francisco Bühner, Luiz Eduardo Cheida, Luiz Nishimori, Mauro Moraes, Miltinho Pupio e Pedro Ivo (07).

Verificada a existência de número legal, o Sr. Presidente declara aberta a Sessão.

#### **Abertura da Sessão:**

O SR. PRESIDENTE (**Nelson Justus**)

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

A SRA. 2ª SECRETÁRIA

Procede à leitura da Ata da Sessão anterior, a qual foi aprovada conforme parágrafo 1º do artigo 88, do Regimento Interno.

A SRA. 1ª SECRETÁRIA

Procede à leitura do seguinte

**Expediente:****Mensagens**

MENSAGEM Nº 052/09

Curitiba, em 07/07/09.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a V. Exa., para ser apreciado por essa Assembleia Legislativa, o incluso anteprojeto de lei objetivando autorizar o Poder Executivo a efetuar a cessão de uso, ao Município de Rio Bom, da Data de Terras nº 10, da Quadra 35, com área de 788,37m<sup>2</sup>, Matrícula nº 10.001, do Registro de Imóveis da Comarca de Marilândia do Sul.

A presente medida consulta aos interesses públicos eis que o referido imóvel será utilizado, exclusivamente, para construção do Centro de Saúde da Criança e da Mulher.

Consta, no anteprojeto de lei em referência, dispositivos expressos no sentido de que tal cessão de uso terá vigência até 31/12/10, podendo ser prorrogada mediante consenso entre as partes e que o referido imóvel retornará ao patrimônio do Estado caso se comprove uso distinto do assim estabelecido.

Certo de que a medida merecerá dessa Assembleia Legislativa o necessário apoio e consequente aprovação, reitero a V. Exa. meus protestos de apreço e consideração.

(a) ROBERTO REQUIÃO  
Governador do Estado

**ANTEPROJETO DE LEI**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a cessão de uso, ao Município de Rio Bom, da Data de Terras nº 10, da Quadra 35, com área de 788,37m<sup>2</sup>, Matrícula nº 10.001, do Registro de Imóveis da Comarca de Marilândia do Sul.

Art. 2º O imóvel em questão será utilizado, exclusivamente, para a construção do Centro de Saúde da Criança e da Mulher, retornando ao patrimônio do Estado caso se comprove uso distinto do assim estabelecido.

Art. 3º A presente cessão de uso terá vigência até 31/12/10, podendo ser prorrogada mediante acordo entre as partes.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

À Diretoria Legislativa.

**Requerimentos**

REQUERIMENTO Nº 3502

Senhor Presidente:

O Deputado que o presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, REQUER, após ouvido o

soberano Plenário a dispensa de redação final para os projetos votados na presente Sessão plenária e que não sofreram emendas no curso de sua tramitação.

Sala das Sessões, em 13/07/09.

(a) OSMAR BERTOLDI

REQUERIMENTO Nº 3505

Senhor Presidente:

O Deputado que o presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais e após ouvido o douto Plenário, respeitosamente, REQUER o envio de voto de pesar à família Braz pelo falecimento do cartorário Alfredo Braz, ocorrido ontem dia 12.

Nestes termos pede deferimento, solicitando o envio de cópia aos familiares.

Sala das Sessões, em 13/07/09.

(a) CAITO QUINTANA

REQUERIMENTO Nº 3504

Senhor Presidente:

O Deputado Estadual, que assina o presente requerimento, valendo-se das prerrogativas regimentais, associando-se ao júbilo de proprietários, diretores, funcionários e comunidade, vem REQUERER a esta Casa, que sejam encaminhadas as efusivas congratulações desta Casa Legislativa, à Rádio Club, da Cidade de Nova Aurora, pelo transcurso do 22º aniversário de atividades, no próximo dia 17 de julho.

Como já afirmei em homenagem semelhante, quando da comemoração de seu 20º aniversário de existência, e o faço, novamente, neste momento, essa emissora é um notável veículo de comunicação inserida na região Oeste do Paraná, com uma brilhante folha de serviços na área da informação, cultura e entretenimento. E, concomitante a essa relevância, se destaca como importante veículo de transformação, na manutenção dos valores humanos essenciais e na edificação de novos alicerces sócio-econômicos capazes de construir um mundo novo e melhor para todos nós.

Do aprovado, requer o Parlamentar requerente, que seja dada ciência, com a expressão dos votos de larga prosperidade e contínuo sucesso, a emissora homenageada, na pessoa do seu ilustre Diretor-Proprietário, Sr. Ary Cordeiro de Oliveira.

Sala das Sessões, em 13/07/09.

(a) ELIO RUSCH

**Projetos de Lei**

PROJETO DE LEI Nº 356/09

A Assembleia Legislativa do  
Estado do Paraná

D E C R E T A :

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual do Interactiano, a ser comemorado anualmente na data de 05 de novembro.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 13/07/09.

(a) TERUO KATO

JUSTIFICATIVA:

Desde seus primórdios, o Rotary tem assumido com louvor o compromisso de ajudar as crianças. Em 1960, a organização galgou um patamar elevado no que diz respeito a serviços prestados por jovens. Em claro sinal de conscientização acerca do fardo potencial deste segmento populacional, o presidente do RI na época, Harold T. Thomas, solicitou aos Rotary Clubs que encontrassem maneiras de incentivar a juventude a servir e se engajar na comunidade, oferecendo as condições propícias para que se tornassem líderes.

Dois anos depois, 23 estudantes da Melbourne High School, na Flórida, viriam a formar o primeiro Interact Club, um club de serviço para adolescentes de 14 a 18 anos. Agora, os rotarianos não apenas estão ajudando os jovens, mas, também, capacitando-os a servir local e internacionalmente através dos Interact Clubs, com o apoio dos respectivos Rotary Clubs patrocinadores.

Desde então, inúmeros lugares têm se beneficiado dos serviços proporcionados pelos interactianos, os quais fazem parte de um programa divertido que oferece serviços de qualidade e lapida o talento de líder no indivíduo, além de contribuir à formação de amizades. Com os Interact Clubs, os Rotary Clubs ganharam um inestimável suporte, além de ideias frescas para novos projetos. Tudo isso é coroado pelo fato de que o interactiano de hoje é o rotariano do futuro.

Em vários Municípios do Paraná foi instituído o dia municipal do Interact, razão pelo qual consideramos de fundamental importância à instituição da data em âmbito estadual. Em nosso Estado, em quatro Distritos rotários, participam aproximadamente 1000 jovens, que atuam buscando melhorias em suas comunidades.

Também este projeto é uma sugestão apresentada pela Representação Distrital de Interact Clubs do Distrito 4630 que abrange a região Noroeste do Paraná, liderada pelo interactiano André Felipe Pereira Martins.

Por estas razões, consideramos de inteira justiça o que estamos propondo, esperando contar com o integral apoio dos nobres Pares na aprovação do presente.

O SR. PRESIDENTE (**Nelson Justus**)

Esta Presidência consulta os Srs. Deputados se algum de V. Exas. pretende usar o horário do Pequeno Expediente, Grande Expediente ou Lideranças.

(Declinam)

## **Ordem do Dia:**

Está encerrada a Hora do Expediente.

Passa-se à Ordem do Dia, com a presença de número legal.

## **Leitura do Expediente**

Sobre a mesa, Mensagem nº 052/09, subscrita pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, constante do expediente, encaminhando anteprojeto de lei, objetivando autorizar o Poder Executivo a efetuar a cessão de uso ao Município de Rio Bom, da Data de Terras nº 10, da Quadra 35, com área de 788,37m<sup>2</sup>, Matrícula nº 10.001, do Registro de Imóveis da Comarca de Marilândia do Sul. À **Diretoria Legislativa, para os devidos fins.**

Projeto de lei de autoria do Deputado Teruo Kato, constante do expediente. Necessita de apoio. **Apoiado.** À Diretoria Legislativa.

## **Discussão/Votação**

Passaremos à apreciação da matéria constante da Ordem do Dia, conforme avulso distribuído aos Srs. Deputados:

### **2ª Discussão**

#### **ITEM 01**

2ª DISCUSSÃO - do Projeto de Lei nº 109/09, de autoria do Deputado Pastor Edson Praczyk, que estabelece sanções aos estabelecimentos comerciais que vendam a menores cigarros e bebidas alcoólicas e outros, conforme específica. COM PARECERES FAVORÁVEIS DA CCJ e CSP. COM EMENDA DA CCJ.

Está e votação o projeto, ressalvada a emenda. Srs. Deputados que aprovam, permaneçam como estão. **Aprovado, artigo por artigo.**

Está em votação a emenda.

**Aprovada.**

#### **ITEM 02**

2ª DISCUSSÃO - do Projeto de Lei nº 187/09, de autoria do Poder Executivo Mensagem nº 017/09, que objetiva criar a medalha mérito da Defesa Civil do Estado do Paraná, destinada a condecorar militares estaduais e federais, civis e instituições que tenham se destacado por relevante participação nas atividades de Defesa Civil. COM PARECER FAVORÁVEL DA CCJ. COM SUBSTITUTIVO GERAL DA CCJ.

Em votação o projeto, ressalvada a emenda. **Aprovado, artigo por artigo.**

Está em votação o substitutivo geral da CCJ. **Aprovado.**

#### **ITEM 03**

2ª DISCUSSÃO - do Projeto de Lei nº 272/09, de autoria do Poder Executivo Mensagem nº 037/09, que torna obrigatório que as propagandas expostas em todo o território estadual, que tenham em seu conteúdo palavras em outros idiomas, possuam tradução. COM PARECERES

**FAVORÁVEIS DA CCJ e CECECT. Em discussão. Em votação.**

O SR. STEPHANES JÚNIOR (PMDB)

Para encaminhar, Sr. Presidente.

**(Assentimento)**

Sr. Presidente, colegas Deputados e colegas Deputadas.

Solicito um pouco de atenção! Este assunto talvez não tenha grande relevância, mas vai causar à parte publicitária, a várias empresas, um trabalho desnecessário. Então, vamos pegar um restaurante, como o Outback, que acabou de se instalar em Curitiba. Ele vai ter que mudar a sua fachada para escrever embaixo a tradução de Outback. Você vai ter que ter em todas as lojas que têm o nome estrangeiro, ou produtos, a tradução. Acho isso desnecessário! É uma coisa que só vai gerar despesa e que não é um volume significativo e nem que atrapalhe o dia a dia de nenhum paranaense. Não vejo necessidade de votarmos a favor dessa lei. Sou nacionalista, sou um brasileiro que valoriza o nosso idioma, mas isso não afeta em nada o nosso idioma e nem nos atrapalha no dia a dia.

Então, peço o voto contrário a esse projeto do Governo. Não é uma questão de ser base do Governo ou ser contra o Governo. É um projeto muito simples, e eu até gostaria que discutíssemos esse tema, porque a questão da subserviência ao Poder Executivo faz com que os Parlamentares não mais debatam os assuntos: para eu levar verba para o meu Município, vou votar como o Governo quer. Mas é uma coisa tão banal, tão simples e tão desnecessária. Para quê aprovar uma lei como essas?

Então, queria pedir a vocês que, pelo menos em uma lei muito simples, não fossem subservientes.

Muito obrigado.

O SR. TADEU VENERI (PT)

Para encaminhar, Sr. Presidente.

**(Assentimento)**

Na realidade, por que demos um parecer favorável? E obviamente o projeto, em que pese a opinião do Deputado Stephanes, entendemos que quando o Governo manda um projeto como esse, está correto no sentido de limitarmos inclusive a grande quantidade de expressões indomáticas que estão sendo utilizadas hoje e que, muitas vezes, conduzem as pessoas a determinadas ações que sequer sabem o que estão fazendo. Vou dar exemplos: as pessoas antes tinham pronta entrega e hoje têm delivery, as pessoas tinham grandes lojas e hoje têm blockbuster e assim por diante. Quer dizer, não podemos ter na língua portuguesa uma quantidade tão grande de palavras em inglês, em francês ou em outros idiomas, que muitas vezes descaracterizam aquilo que talvez até a própria pessoa queria fazer quando vende o seu produto. Estamos entrando em um modismo que faz com que boa parte dos produtos que estamos comprando não sejam comprados, e nem colocados em nomes que possam ser inteligíveis. Muitas vezes, ao invés de tela plana, ou ao invés de con-

trole remoto, ou ao invés de endereço eletrônico, estão se utilizando mensagens que passam para as pessoas uma compreensão diferenciada.

Por isso, acredito que o projeto tem, sim, uma validade e objetivo, ele já foi utilizado em outros Estados, está no Congresso Nacional um projeto semelhante a esse e acredito que, por isso, é preciso que aprovemos o projeto e, em bom tempo, o Governo do Estado manda para esta Casa o projeto para que possamos disciplinar aquilo que hoje virou, de certa forma, um modismo, que é utilizar todas as expressões de estrangeirismo na nossa língua como se fossem normais.

Por isso, vamos votar favoravelmente, Sr. Presidente.

O SR. MARCELO RANGEL (PPS) **(Para Encaminhar)**

Sr. Presidente, vou encaminhar contrário ao projeto, porque acredito que ele pode se tornar inócuo. Até entendo a boa intenção do proponente do tal projeto, mas acredito que não poderá abrir exceções, em hipótese nenhuma, para a lei, se ela for estabelecida no Estado do Paraná.

Então, o que se falar, por exemplo, de um anúncio da Coca-Cola light? Terá que também vir a tradução, e outros exemplos, como o Deputado Tadeu falou agora dos deliveries.

Acredito que como o Deputado Stephanes falou muito bem da tribuna, acho que talvez possamos até acabar prejudicando algumas empresas, alguns anúncios, enfim, essa é a minha opinião. Vou votar contra.

O SR. LUIZ CLAUDIO ROMANELLI (PMDB) **(Para Encaminhar)**

Sr. Presidente, queria pedir à nossa base, e naturalmente isso aqui transcende a questão de base do Governo, vai muito mais da convicção pessoal de cada Parlamentar. E entendo que o Deputado Marcelo Rangel tem razão, o projeto é de boa intenção, de difícil aplicação, pragmaticamente, também concordo. E veja, esse exemplo mesmo da Cola-Cola, uma coisa é a Coca-Cola light, outra é a diet, qual a diferença? Uma tem zero de adição de açúcar, a outra quando é light tem adição, mas em doses menores. Na verdade, nos alimentos, de uma maneira geral, eles trazem, e aí sim, do ponto de vista da nutrição, vale a pena ser discutido. Tem produtos que enganam o consumidor, por conta de trazerem uma informação numa língua em que as pessoas não possuem o idioma, ou não possuem o domínio do idioma.

Penso que para provocar uma discussão, inclusive sobre esses estrangeirismos desnecessários na nossa língua portuguesa, é muito interessante isso, até porque sabemos que a língua, o vernáculo, ele é vivo, ou seja, ele vai se adquirindo.

Ainda há pouco falava com o Presidente Nelson Justus, que gosta muito de utilizar expressões do chamado português castiço, de ter uma linguagem escorreita, que faz com que possamos, de fato, ao longo dos anos, ir

modificando aquilo que nos expressamos, e vemos adquirindo hábitos na linguagem que são efetivamente havidos de toda uma apropriação da propaganda que nós recebemos, principalmente dos produtos que são veiculados na televisão por consumo.

Penso que nesse aspecto vale a pena, sim, ter um projeto, pelo menos, se formos suscitar um debate, uma discussão. É uma boa intenção, reconheço que talvez a efetividade do projeto seja de difícil aplicabilidade e aferição, mas que é uma intenção interessante, boa, penso que ela é válida, e por isso, Sr. Presidente, queria pedir a todos os Parlamentares, mesmo ao Deputado Marcelo Rangel, com as suas convicções, que pudéssemos aprovar o projeto e vermos qual será o desdobramento que vamos ter, do ponto de vista prático em relação ao Estado do Paraná.

É isso, Sr. Presidente.

#### O SR. PRESIDENTE (Nelson Justus)

Estamos votando o item 04. Os Deputados que forem favoráveis, votam com a expressão SIM; aqueles que forem contrários, votam com a expressão NÃO. O projeto torna obrigatório que as propagandas expostas, em todo o território estadual, que tenham em seu conteúdo palavras em outros idiomas, possuam tradução.

Em discussão. Em votação.

Vamos proceder à apuração: 39 Deputados votaram; 27 com a expressão SIM e 10 com a expressão NÃO. Está **aprovado** o projeto, artigo por artigo.

### 1ª Discussão

#### ITEM 04

1ª DISCUSSÃO - do Projeto de Lei nº 304/09, de autoria do Poder Executivo - Mensagem nº 044/09, que autoriza o Estado do Paraná a quitar os créditos que detém junto ao Estado de Alagoas, decorrentes de contrato firmado com fundamento na Lei nº 13569, de 29/05/02, no valor de R\$ 106.755.412, 19 (cento e seis milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e doze reais e dezoito centavos). COM PARECER FAVORÁVEL DA CCJ. **Aprovado. (Publ. no DA nº 065/09, de 17/06/09, em Mensagens).**

#### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA PROJETO DE LEI Nº 304/09

#### P A R E C E R :

##### Preâmbulo

O presente projeto de lei, de autoria do Poder Executivo, visa autorizar o Estado do Paraná a quitar os créditos que detém junto ao Estado de Alagoas, decorrentes do contrato firmado com fundamento na Lei nº 13569, de 29/05/02, tendo por objetivo principal a liberação das pendências junto à Secretaria do Tesouro Nacional, retirando os entraves que impedem a obtenção de emprésti-

mos e encerrando a cobrança da multa relativa à privatização do BANESTADO.

#### Fundamentação

A iniciativa do Governador do Estado tem por objetivo obter autorização desta Casa de Leis para que seja aceita a proposta efetuada pelo Governo do Estado de Alagoas.

A necessidade de autorização legislativa decorre do artigo 53, IV, da Constituição do Estado do Paraná.

*Art. 53. Cabe à Assembleia Legislativa, com a sanção do Governador do Estado, a qual não é exigida, no entanto, para o especificado no artigo 54, dispor sobre todas as matérias de competência do Estado, especificamente:*

*IV - dívida pública, abertura e operações de crédito;*

Faz-se necessária, portanto, a aprovação desta Casa de Leis para que o Governo do Estado possa aceitar o pagamento proposto pelo Governo do Estado de Alagoas, razão pela qual a presente mensagem do Poder Executivo afigura-se como instrumento legítimo para tanto.

A Secretaria do Tesouro Nacional considerou a operação ilegal por ferir a Lei de Responsabilidade Fiscal e até hoje o imbróglio não foi resolvido. Por conta disso, o Paraná está impedido de realizar qualquer empréstimo que necessite do aval da União:

*Art. 33. A instituição financeira que contratar operação de crédito com ente da Federação, exceto quando relativa à dívida mobiliária ou à externa, deverá exigir comprovação de que a operação atende às condições e limites estabelecidos.*

*§ 1º A operação realizada com infração do disposto nesta Lei Complementar será considerada nula, procedendo-se ao seu cancelamento, mediante a devolução do principal, vedados o pagamento de juros e demais encargos financeiros.*

Em síntese, o Estado de Alagoas tem uma dívida com o Estado do Paraná, que vence em 2012. Como Alagoas pretende fazer um empréstimo junto ao BID (Banco Interamericano de Investimento) e está impedido de fazê-lo pelo Banco Central enquanto não pagar a dívida como Estado do Paraná, Alagoas está propondo antecipar o pagamento dessa dívida.

O Ministro do Supremo Tribunal Federal (STF), Carlos Britto, acatou o pedido da Procuradoria Geral do Estado (PGE) e concedeu liminar favorável para que o Governo do Estado possa obter empréstimo internacional de R\$ 1 bilhão nos bancos Mundial (BIRD) e Internacional de Desenvolvimento (BID). A decisão vai permitir a reestruturação da dívida alagoana com o Estado do Paraná.

Há mais de dois anos, a União vinha negando autorização ao Estado para celebrar operação de crédito. É que de acordo com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), o contrato de devolução de valores mobiliários firmado em 2001 entre Alagoas e o Paraná

para renegociação da dívida alagoana feria o artigo 35 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), que estabelece as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal:

*Art. 35. É vedada a realização de operação de crédito entre um ente da Federação, diretamente ou por intermédio de fundo, autarquia, fundação ou empresa estatal dependente, e outro, inclusive suas entidades da Administração Indireta, ainda que sob a forma de novação, refinanciamento ou postergação de dívida contraída anteriormente.*

A autorização para que o Estado de Alagoas receba o empréstimo que lhe permitirá quitar a dívida que possui com o Estado do Paraná decorre da decisão liminar proferida pelo Supremo Tribunal Federal, na pessoa do Relator Carlos Ayres Britto:

*Decisão: Vistos, etc. Trata-se de ação cautelar, preparatória de ação cível originária, ajuizada pelo Estado de Alagoas contra a União. 2. Pois bem, o requerente esclarece que a União classificou como 'operação de crédito', determinado contrato celebrado entre os Estados de Alagoas e do Paraná. Operação de crédito, essa vedada pelo artigo 35 da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF). Em consequência, o autor ficou impedido de realizar empréstimo com organismos internacionais. 3. Prossegue o Estado de Alagoas, para requerer, liminarmente, a suspensão do óbice à realização dos mencionados empréstimos. Ao fazê-lo, sustenta que o contrato celebrado com o Estado do Paraná não se enquadra no artigo 35 da LRF. 4. A seu turno, a União afirma que 'é evidente a natureza creditícia da operação' em exame, dado que o contrato se amolda 'perfeitamente à definição trazida pela própria Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu artigo 29, inciso III'. 5. Esse o aligeirado resumo do feito. Passo a decidir. 6. Tenho que, no caso, estão presentes os requisitos necessários à concessão da medida liminar. Isso porque não é possível identificar, primo oculi e de modo incontestes, a natureza do contrato objeto da lide. Em boa verdade, a solução da controvérsia demanda um aprofundado exame das cláusulas desse complexo negócio jurídico. O que recomenda, ao menos nesse juízo prefacial, a suspensão do óbice apontado pela União. 7. Por outra volta, o perigo da demora na prestação jurisdicional está em que o Estado de Alagoas se encontra na iminência de perder ímpar oportunidade de obtenção de empréstimo externo junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) e ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID)'. 8. Ante o exposto, defiro a liminar requestada. Fazendo-o, determino que, até o julgamento da ação principal, a União se abstenha de considerar o contrato celebrado entre os Estados de Alagoas e do Paraná como operação de crédito vedada pelo artigo 35 da Lei de Responsabilidade Fiscal. 9. Oportunamente, a matéria será subme-*

*tida ao Plenário (inciso V do artigo 21 do RI/STF). Plubique-se. Brasília, 19/12/08. Ministro Carlos Ayres Britto Relator AC 1149 MC/AL - Alagoas medida cautelar em ação cautelar. Julgamento: 19/12/08.*

Observamos, portanto, que o fundamento da decisão proferida pelo Ministro Carlos Ayres Britto é a necessidade da obtenção do empréstimo pelo Estado de Alagoas, para que seja quitada a dívida que lhe impede de obter novos empréstimos.

Dessa forma, entendemos que o presente projeto atenderá não tão-somente aos interesses do Estado de Alagoas, que poderá quitar parte de suas dívidas e encontrar novas fontes de custeio para o Estado, como também para o Estado do Paraná, que deixará de encontrar óbice junto ao Banco Central para obtenção de novos empréstimos, como também poderá receber valor substancial, que certamente será de extrema importância para o orçamento do Estado do Paraná.

#### **Conclusão**

Diante do acima exposto, tendo em vista a constitucionalidade apresentada pelo projeto de lei em análise, opinamos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 07/07/09.

(aa) DURVAL AMARAL - Presidente  
LUIZ CLAUDIO ROMANELLI - Relator

#### **Em discussão. Em votação.**

#### **O SR. ELIO RUSCH (DEM) (Pela Ordem)**

Sr. Presidente, esse projeto não tem o parecer da Comissão de Finanças. Solicitaria que fosse retirado da pauta, porque o Deputado Reni Pereira está com o parecer pronto, pois não conseguiu chegar a tempo de Foz do Iguaçu para a reunião da Comissão de Finanças.

E amanhã a comissão irá se reunir para emitir o parecer com relação a este projeto. Há possibilidade da retirada do projeto?

#### **O SR. PRESIDENTE (Nelson Justus)**

Votemos hoje apenas a constitucionalidade, até porque a matéria é constitucional e V. Exa., pela constitucionalidade, acataria essa minha solicitação.

#### **O SR. EDSON STRAPASSON (PMDB) (Pela Ordem)**

Só para esclarecer, com relação a esse projeto, marcamos uma reunião hoje para às 13h30 e, infelizmente, o Deputado Reni Pereira, relator do projeto, estava retornando de Foz do Iguaçu, mas estamos marcando outra reunião para amanhã às 11h. Também não vejo problema em votarmos a constitucionalidade hoje e amanhã votarmos o mérito.

Muito obrigado.

#### **O SR. PRESIDENTE (Nelson Justus)**

Agradeço o Deputado Edson Strapasson, até porque com isso evitaríamos de nos valer da Comissão Geral de Plenário. Agradeço a colaboração da Comissão de

Finanças, que tem sido sempre atenciosa com os pedidos da Mesa.

O SR. LUIZ CLAUDIO ROMANELLI (PMDB) (**Pela Ordem**)

Não posso deixar de, publicamente, reconhecer o papel do Deputado Edson Strapasson que hoje, extraordinariamente, convocou a Comissão de Finanças. Estavam lá os demais membros, o Deputado Elio Rusch que é Líder da Oposição, mas pelo fechamento do aeroporto de Curitiba, o relator Deputado Reni Pereira não pôde estar presente. Mas haverá amanhã uma reunião da Comissão de Finanças novamente e, certamente, poderá analisar para que possamos terminar de votar esse projeto na Sessão de amanhã.

Só quero reconhecer o esforço da Comissão de Finanças em poder resolver esse tema, que é da maior relevância para o Estado do Paraná.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (**Nelson Justus**)

A Comissão de Finanças tem sido pródiga e muito gentil com esta Mesa.

Encerrada a discussão, coloco em votação. Deputados que aprovam permaneçam como estão. **Aprovado.** Esta aprovada a constitucionalidade.

O SR. ELIO RUSCH (DEM)

Sr. Presidente, só para deixar claro. Hoje, votamos a constitucionalidade, como V. Exa. mesmo disse. O projeto é constitucional? Ele é. Por essa razão, votamos hoje a constitucionalidade.

Quanto ao mérito, com toda certeza, amanhã, receberá emendas se necessário, enfim, a discussão quanto ao mérito.

O SR. PRESIDENTE (**Nelson Justus**)

Perfeito.

### **Requerimentos**

O SR. PRESIDENTE (**Nelson Justus**)

Sobre a mesa, Requerimento nº 3502, de autoria do Deputado Osmar Bertoldi, constante do expediente. **Aprovado.** À Diretoria Legislativa.

Requerimento nº 3504, de autoria do Deputado Elio Rusch, constante do expediente. **Aprovado.** À Diretoria Legislativa.

Requerimento nº 3505, de autoria do Deputado Caíto Quintana, constante do expediente. **Aprovado.** À Diretoria Legislativa.

### **Encerramento da Sessão:**

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente Sessão Extraordinária, marcando outra para

terça-feira, dia 14, logo após o término da Sessão Ordinária, com a seguinte

### **ORDEM DO DIA:**

VOTAÇÃO EM:

2ª DISCUSSÃO - do Projeto de Lei nº 053/09.

REDAÇÃO FINAL - dos Projetos de Lei nºs 109 e 187/09.

3ª DISCUSSÃO - do Projeto de Lei nº 304/09.

2ª DISCUSSÃO - dos Projetos de Lei nºs 216, 303, 311, 312 e 354/09.

Levanta-se a Sessão.

### **Publicações:**

#### **Comissão Executiva**

#### **Atos**

##### **ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 1619/08**

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº 11190, datado de 08/12/08, deste Poder

#### **R E S O L V E :**

prover, Maria Aparecida Alves, para exercer cargo em Comissão, junto a Coordenadoria de Expediente Arquivo, a partir de 01/12/08.

Palácio "XIX DE DEZEMBRO", em 18/12/08.

(aa) NELSON JUSTUS - Presidente  
ALEXANDRE CURTI - 1º Secretário

##### **ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 1546/09**

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº 0573, datado de 13/02/08, deste Poder,

#### **R E S O L V E :**

1 - Mandar revogar o Ato da Comissão Executiva nº 1224/08.

2 - Conceder aposentadoria compulsória a ANTONIO BATISTA SOARES, matrícula nº 40570, ocupante do cargo de Motorista, nível NBB-03, do Quadro de Pessoal da Secretaria desta Assembleia Legislativa, a partir de 05/02/08, data em que completou 70 anos de idade, nos termos do artigo 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041, de 31/12/03,

com proventos proporcionais, sendo calculados com consideração da totalidade da remuneração do cargo efetivo, acrescidos de 04 (quatro) adicionais, de acordo com o artigo 170 da Lei Estadual nº 6174/70, resultando em proventos de aposentadoria conforme cálculos de fls. 63, da Coordenadoria de Relações Trabalhistas, sendo que os proventos serão reajustados com paridade, e para sua correção serão utilizados os mesmos percentuais e nas mesmas oportunidades em que forem reajustadas as remunerações dos servidores ativos, havendo, também, a inclusão de novas vantagens concedidas, mesmo em face de modificação ou transformação dos cargos.

Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 30/06/09.

(aa) NELSON JUSTUS - Presidente  
ALEXANDRE CURI - 1º Secretário

#### ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 1597/09

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº 8627, datado de 01/07/09, deste Poder,

#### R E S O L V E :

conceder, à PAULO SERGIO BUFFARA FARAH, matrícula nº 40286, funcionário do Quadro de Pessoal da Secretaria desta Assembleia Legislativa, ocupante do cargo de Consultor Administrativo, nível NUD-02, com lotação na Coordenadoria de Estudos e Promoções Especiais, nos termos do artigo 247 e seu parágrafo único da Lei de nº 6174/70, licença especial de três (três) meses, em virtude de não haver se afastado do exercício de suas funções durante o quinquênio compreendido entre 22/12/02 e 22/12/07. O período deverá ser marcado pelo requerente junto ao Departamento de Pessoal, apresentando a anuência de seu superior, e seguindo os critérios do artigo 250 e parágrafo único da supracitada Lei nº 6.174/70.

Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 08/07/09.

(aa) NELSON JUSTUS - Presidente  
ALEXANDRE CURI - 1º Secretário

## ***Diretoria Geral***

### ***Portarias***

#### PORTARIA Nº 0147/09

O Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, deste Poder,

#### R E S O L V E :

colocar a disposição da Secretaria de Diretoria de Serviços Especiais desta Casa, o funcionário deste Poder

Legislativo, PAULO CEZAR SILVEIRA DA MOTA PIMPAO, matrícula nº 40.152.

Gabinete da Diretoria Geral, 08/07/09.

(a) ABIB MIGUEL

#### PORTARIA Nº 0149/09

O Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº 8825, datado de 06/07/09, deste Poder,

#### R E S O L V E :

conceder licença para tratamento de saúde à servidora deste Poder Legislativo, ERONI APARECIDA CUSTODIO, matrícula nº 40.242, de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 13/06/09, com término em 12/10/09, CID. 10 G 37.9.

Gabinete da Diretoria Geral, 08/07/09.

(a) ABIB MIGUEL

#### PORTARIA Nº 0150/09

O Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº 8749, datado de 02/07/09, deste Poder,

#### R E S O L V E :

mandar anotar, para os efeitos legais, na ficha funcional de GABRIEL LUIZ FRANCESCHI JUNIOR, matrícula nº 40.257, funcionário estável do Quadro de Pessoal da Secretaria desta Assembleia Legislativa, ocupante do cargo de Analista de Sistema, nível NUE-03, com lotação na Diretoria de Apoio Técnico, 06 (seis) meses relativo ao dobro de uma licença especial a que tem direito, por não haver se afastado do exercício de suas funções durante o quinquênio compreendido entre 21/12/92 e 21/12/97, conforme lhe faculta o artigo 248 da Lei nº 6174/70, vigente à época, assegurado pelo parágrafo 3º do artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 020/98.

Gabinete da Diretoria Geral, 09/07/09.

(a) ABIB MIGUEL

#### PORTARIA Nº 0151/09

O Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº 8223, datado de 23/06/09, deste Poder,

#### R E S O L V E :

mandar anotar na ficha funcional de VALDIR CAMARGO ISMAEL, matrícula nº 40.285, funcionário do Quadro de Pessoal da Secretaria desta Assembleia Legislativa, ocupante do cargo de Técnico de Som, nível

NTC-02, com lotação no Departamento de Som, o tempo de contribuição constante na Certidão do INSS, em que prestou serviços a Harry Einar Danielson, por 02 (dois) meses e 17 (dezesete) dias, período entre 08/04/75 e 24/06/75; Contribuinte individual autônomo, por 01 (um) mês, período de 01/03/77 a 31/03/77; Todeschini Auto Posto Ltda., por 06 (seis) meses e 07 (sete) dias, período de 02/02/70 a 08/08/70; Frido Grings, por 02 (dois) meses e 28 (vinte e oito) dias, período de 05/10/70 a 02/01/71; Prefeitura Municipal de Tuparendi, por 01 (um) ano e 12 (doze) dias, período de 20/03/72 a 31/03/73; Prefeitura Municipal de Tuparendi, por 02 (dois) meses e 02 (dois) dias, período de 09/04/73 a 10/06/73; Prefeitura Municipal de Tuparendi, por 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, período de 03/09/73 a 31/08/74; Prefeitura Municipal de Tuparendi, por 11 (onze) meses e 12 (doze) dias, período de 01/07/75 a 12/06/76; Formatec Engenharia e Construções Ltda., por 02 (dois) anos, 02 (dois) meses e 20 (vinte) dias, período de 16/10/78 a 05/01/81; Plan Instrumentação Indústria e Comércio Ltda., por 2 (dois) anos, 10 (dez) meses e 07 (sete) dias, período de 01/04/81 a 07/02/84; Proconsult Projeto Consultoria e Construção Ltda., por 2 (dois) anos, 01 (um) mês e 12 (doze) dias, período de 17/03/84 a 28/04/86, nun total de 11 (onze) anos, 04 (quatro) meses e 26 (vinte e seis) dias, contados para efeito de aposentadoria, conforme o artigo 201, parágrafo 9º, da Constituição Federal.

Gabinete da Diretoria Geral, 09/07/09.

(a) ABIB MIGUEL

#### PORTARIA Nº 0153/09

O Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº 7556, datado de 09/06/09, deste Poder,

**R E S O L V E :**

mandar averbar na ficha funcional de HENRIQUE ANTONIO CREDIDIO, matrícula nº 40.799, funcionário estável do Quadro de Pessoal da Secretaria desta Assembleia Legislativa, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, nível NTC-04, com lotação na Coordenadoria de Expediente e Arquivo, o tempo de contribuição de 02 anos, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do artigo 201 e parágrafo 1º da Constituição Federal, período compreendido entre 01/02/77 e 01/02/79, conforme Certidão da Câmara Municipal de Curitiba, em anexo.

Gabinete da Diretoria Geral, 09/07/09.

(a) ABIB MIGUEL

#### PORTARIA Nº 0154/09

O Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em

vista o que consta do processo protocolado sob nº 7927, datado de 17/06/09, deste Poder,

**R E S O L V E :**

transferir as férias concedidas pela Portaria nº 115/09 à funcionária THEMIS PETTERLE, matrícula nº 40.414, de maio de 2009 para dezembro de 2009.

Gabinete da Diretoria Geral, 10/07/09.

(a) ABIB MIGUEL

#### PORTARIA Nº 0155/09

O Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº 9050, datado de 08/07/09, deste Poder,

**R E S O L V E :**

conceder licença para tratamento de saúde ao servidor deste Poder Legislativo, EURIDES BASSETTI NETO, matrícula nº 40.397, de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 21/07/09, com término em 18/11/09, CID. 10 F 31.6.

Gabinete da Diretoria Geral, 13/07/09.

(a) ABIB MIGUEL

#### PORTARIA Nº 0156/09

O Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº 9010, datado de 08/07/09, deste Poder,

**R E S O L V E :**

conceder licença para tratamento de saúde à servidora deste Poder Legislativo, SANDRA MARA PRESTES SCHEFFER, matrícula nº 40.647, de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 06/07/09, com término em 03/11/09, CID. 10 F 31.4.

Gabinete da Diretoria Geral, 13/07/09.

(a) ABIB MIGUEL

## *Atas de Comissões*

### *Constituição e Justiça*

#### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA - 16ª LEGISLATURA ATA DA 5ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e nove, reuniu-se na sala de reuniões das comissões da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, a Comissão de Constituição e Justiça, sob a presidência do Sr. Deputado Durval Amaral e com a presença dos Srs. Deputados: Artagão Júnior, Douglas Fabrício, Fernando Scanavaca, Jocelito Canto, Luiz Carlos Martins, Luiz Claudio Romanelli, Nereu Moura, Reni Pereira, Tadeu Veneri e Elton Welter. Havendo número legal, o Sr. Presidente deu por

aberta a presente reunião, colocando a ata da última reunião ordinária em discussão e votação - APROVADA, com pedido de dispensa de leitura pelo Deputado Jocelito Canto. Passou-se à Ordem do Dia: 01) Projeto de Lei nº 053/09, de autoria do Deputado Ney Leprevost. - Parecer CONTRÁRIO do Deputado Douglas Fabrício à emenda de Plenário - REJEITADO. Os Srs. Deputados Luiz Claudio Romanelli, Jocelito Canto, Artagão Júnior e Reni Pereira votaram contrariamente ao parecer. Os Srs. Deputados Douglas Fabrício, Luiz Carlos Martins e Tadeu Veneri votaram favoravelmente. O Sr. Presidente coloca em votação o voto em separado favorável à emenda do Sr. Deputado Luiz Claudio Romanelli. O Sr. Deputado Douglas Fabrício SOLICITA VISTA - CONCEDIDO pelo Presidente; 02) Projeto de Lei nº 138/09, de autoria do Deputado Nelson Justus altera dispositivos da Lei nº 12811/99. Os Srs. Deputados Douglas Fabrício e Tadeu Veneri SOLICITAM VISTA- CONCEDIDO pelo Presidente; 03) Projeto de Lei nº 159/09, de autoria do Deputado Dr. Batista - Parecer CONTRÁRIO do Deputado Fábio Camargo, lido pelo Deputado Jocelito Canto - APROVADO; 04) Projeto de Lei nº 175/09, de autoria do Deputado Osmar Bertoldi - Parecer CONTRÁRIO do Deputado Fábio Camargo, lido pelo Deputado Jocelito Canto - APROVADO; 05) Projeto de Lei nº 137/09, de autoria do Deputado Luiz Nischimori. Parecer FAVORÁVEL do Deputado Francisco Bühner, lido pelo Deputado Luiz Claudio Romanelli - APROVADO; 06) Projeto de Lei nº 199/09, de autoria do Deputado Edson Strapasson. Parecer FAVORÁVEL do Deputado Luiz Claudio Romanelli - APROVADO; 07) Projeto de Lei nº 206/09, de autoria do Poder Executivo. Parecer FAVORÁVEL do Deputado Tadeu Veneri à emenda de Plenário - APROVADO; 08) Projeto de Lei nº 223/09, de autoria do Deputado Durval Amaral e outros e Projeto de Lei 337/08, de autoria do Deputado Mauro Moraes, ambos anexos - altera dispositivos da Lei nº 13115/01, alterada pela Lei nº 14677/05. Parecer FAVORÁVEL do Deputado Luiz Carlos Martins - APROVADO; 09) Projeto de Lei nº 224/09, de autoria da Deputada Luciana Rafagnin. O Sr. Deputado Tadeu Veneri SOLICITA VISTA - CONCEDIDO pelo Presidente; 10) Projeto de Lei nº 250/09, de autoria do Deputado Dr. Batista. Parecer CONTRÁRIO do Deputado Fábio Camargo, lido pelo Deputado Jocelito Canto - APROVADO; 11) Projeto de Lei nº 256/09, de autoria do Deputado Luiz Accorsi. Parecer FAVORÁVEL do Deputado Tadeu Veneri - APROVADO; 12) Projeto de Lei nº 259/09, de autoria do Deputado Plauto Miró. Parecer CONTRÁRIO do Deputado Reni Pereira - APROVADO; 13) Projeto de Lei nº 264/09, de autoria do Deputado Dr. Batista. Parecer CONTRÁRIO do Deputado Tadeu Veneri - APROVADO; 14) Projeto de Lei nº 270/09, de autoria do Poder Executivo. Parecer FAVORÁVEL do Deputado Luiz Carlos Martins - APROVADO; 15) Projeto de Lei nº 272/09, de autoria do Poder Executivo. Parecer FAVORÁVEL do Deputado Tadeu Veneri - APROVADO; 16) Projeto de Lei nº 278/09, de

autoria do Poder Executivo. Parecer FAVORÁVEL do Tadeu Veneri - APROVADO; 17) Projeto de Lei nº 292/09, de autoria do Deputado Marcelo Rangel. Parecer FAVORÁVEL do Deputado Luiz Carlos Martins - APROVADO; 18) Projeto de Lei nº 293/09, de autoria do Deputado Marcelo Rangel. Parecer FAVORÁVEL do Deputado Nereu Moura - APROVADO; 19) Projeto de Lei nº 294/09, de autoria do Deputado Marcelo Rangel. Parecer CONTRÁRIO do Deputado Luiz Carlos Martins - APROVADO; 20) Projeto de Decreto Legislativo nº 001/09, de autoria do Deputado Elio Rusch. Susta os efeitos do Decreto nº 1378/07. Parecer FAVORÁVEL do Deputado Reni Pereira - REJEITADO. Os Srs. Deputados Tadeu Veneri, Luiz Carlos Martins, Jocelito Canto, Luiz Claudio Romanelli, Nereu Moura e Douglas Fabrício votaram contrário ao parecer. O Sr. Presidente coloca em votação o voto em separado contrário do Sr. Deputado Luiz Claudio Romanelli - APROVADO; 21) Projeto de Decreto Legislativo nº 002/09, de autoria do Deputado Nelson Justus. Parecer FAVORÁVEL do Deputado Luiz Claudio Romanelli - APROVADO; 22) Projeto de Decreto Legislativo nº 003/09, de autoria do Deputado Nelson Justus. Parecer FAVORÁVEL do Deputado Luiz Claudio Romanelli - APROVADO; 23) Projeto de Decreto Legislativo nº 004/09, de autoria do Deputado Nelson Justus. Parecer FAVORÁVEL do Deputado Luiz Claudio Romanelli - APROVADO; 24) Projeto de Decreto Legislativo nº 005/09, de autoria do Deputado Nelson Justus. Parecer FAVORÁVEL do Deputado Luiz Claudio Romanelli - APROVADO; 25) Projeto de Lei nº 017/07, de autoria do Deputado Tadeu Veneri. O Sr. Deputado Douglas Fabrício SOLICITA VISTA - CONCEDIDO pelo Presidente; 26) Projeto de Lei nº 022/07, de autoria do Deputado Antonio Belinati. Parecer CONTRÁRIO do Deputado Francisco Bühner, lido pelo Deputado Luiz Claudio Romanelli - APROVADO; 27) Projeto de Lei nº 062/07, de autoria do Deputado Mauro Moraes. Parecer CONTRÁRIO do Deputado Francisco Bühner, lido pelo Deputado Luiz Claudio Romanelli - APROVADO; 28) Projeto de Lei nº 175/07, de autoria do Deputado Ney Leprevost. Parecer CONTRÁRIO do Deputado Francisco Bühner, lido pelo Deputado Luiz Claudio Romanelli - APROVADO; 29) Projeto de Lei nº 234/07, de autoria dos Deputados Tadeu Veneri e Reni Pereira. Parecer CONTRÁRIO do Deputado Luiz Claudio Romanelli - APROVADO; 30) Projeto de Lei nº 739/07, de autoria do Deputado Ney Leprevost. Os Srs. Deputados Jocelito Canto, Luiz Claudio Romanelli e Tadeu Veneri SOLICITAM VISTA - CONCEDIDO pelo Presidente; 31) Projeto de Lei nº 775/07, de autoria do Deputado Osmar Bertoldi. Parecer FAVORÁVEL do Deputado Douglas Fabrício - APROVADO; 32) Projeto de Lei nº 827/07, de autoria do Deputado Dr. Batista. Altera dispositivos da Lei nº 11280/95. Parecer CONTRÁRIO do Deputado Reni Pereira - APROVADO; 33) Projeto de Lei nº 062/08, de autoria do Deputado Luiz Eduardo Cheida. Os Srs. Deputados Douglas Fabrício e Tadeu Veneri

SOLICITAM VISTA - CONCEDIDO pelo Presidente; 34) Projeto de Lei nº 063/08, de autoria do Deputado Luiz Eduardo Cheida. Os Srs. Deputados Douglas Fabrício e Tadeu Veneri SOLICITAM VISTA - CONCEDIDO pelo Presidente; 35) Projeto de Lei nº 064/08, de autoria do Deputado Luiz Eduardo Cheida. Os Srs. Deputados Douglas Fabrício e Tadeu Veneri SOLICITAM VISTA - CONCEDIDO pelo Presidente; 36) Projeto de Lei nº 110/08, de autoria da Deputada Cida Borghetti. Parecer CONTRÁRIO do Deputado Reni Pereira - APROVADO; 37) Projeto de Lei nº 121/08, de autoria do Deputado Luiz Fernandes Litro. Parecer CONTRÁRIO do Deputado Artagão Júnior, lido pelo Deputado Jocelito Canto - APROVADO; 38) Projeto de Lei nº 138/08 de autoria do Deputado Ney Leprevost. Parecer CONTRÁRIO do Deputado Reni Pereira - APROVADO; 39) Projeto de Lei nº 416/08, de autoria do Deputado Luiz Fernandes Litro. Parecer CONTRÁRIO do Deputado Artagão Júnior, lido pelo Deputado Jocelito Canto - APROVADO; 40) Projeto de Lei nº 451/08, de autoria do Deputado Mauro Moraes. O Sr. Deputado Jocelito Canto SOLICITA VISTA - CONCEDIDO pelo Presidente; 41) Projeto de Lei nº 057/09, de autoria do Poder Executivo. Parecer FAVORÁVEL do Deputado Luiz Claudio Romanelli - APROVADO; 42) Projeto de Lei nº 084/09, de autoria do Professor Lemos. O Sr. Deputado Luiz Claudio Romanelli SOLICITA VISTA - CONCEDIDO pelo Presidente; 43) Projeto de Lei nº 285/09, de autoria da Deputada Cida Borghetti. Parecer FAVORÁVEL do Deputado Artagão Júnior, lido pelo Deputado Jocelito Canto - APROVADO; 44) Projeto de Lei nº 298/09, de autoria do Deputado Nelson Justus. Parecer FAVORÁVEL do Deputado Francisco Bühner na forma da emenda anexa, lido pelo Deputado Luiz Claudio Romanelli - APROVADO; 45) Projeto de Lei nº 299/09, de autoria do Poder Executivo. Parecer FAVORÁVEL do Deputado Douglas Fabrício - APROVADO; 46) Projeto de Lei nº 310/09, de autoria do Deputado Plauto Miró. Parecer CONTRÁRIO do Artagão Júnior, lido pelo Deputado Jocelito Canto - APROVADO; 47) Projeto de Lei nº 289/08, de autoria do Deputado Carlos Simões e Projeto de Lei nº 245/09, de autoria da Deputada Rosane Ferreira, ambos anexos. Parecer FAVORÁVEL do Deputado Luiz Carlos Martins - APROVADO; 48) Projeto de Lei nº 355/08 de autoria do Deputado Pastor Edson Praczyk. Parecer FAVORÁVEL do Deputado Luiz Carlos Martins - APROVADO; 49) Projeto de Lei nº 216/09, de autoria do Deputado Luiz Fernandes Litro. Parecer FAVORÁVEL do Deputado Luiz Carlos Martins - APROVADO; 50) Projeto de Lei nº 311/09, de autoria da Deputada Luciana Rafagnin.

Parecer FAVORÁVEL do Deputado Luiz Carlos Martins - APROVADO; 51) Projeto de Lei nº 312/09, de autoria da Deputada Luciana Rafagnin. Parecer FAVORÁVEL do Deputado Luiz Carlos Martins - APROVADO; 52) Projeto de Lei nº 324/09, de autoria do Deputado Elton Welter. Parecer FAVORÁVEL do Deputado Luiz Carlos Martins - APROVADO; 53) Projeto de Lei nº 337/09, de autoria do Deputado Nereu Moura. Parecer FAVORÁVEL do Deputado Luiz Carlos Martins - APROVADO; 54) Projeto de Lei nº 342/09, de autoria o Deputado Jonas Guimarães. Parecer FAVORÁVEL do Deputado Luiz Carlos Martins - APROVADO; 55) Projeto de Lei nº 304/09, de autoria do Poder Executivo. Parecer FAVORÁVEL do Deputado Luiz Claudio Romanelli - APROVADO. Nada mais havendo a tratar, e para constar e produzir efeitos legais, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelo Presidente, pelos Deputados presentes e por mim, Ana Lúcia Andretta, advogada e secretária desta comissão.

(aa) DURVAL AMARAL - Presidente  
Ana Andretta - Secretária

## Orçamento

### COMISSÃO DE ORÇAMENTO 3ª SESSÃO LEGISLATIVA - 16ª LEGISLATURA ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos oito dias do mês de julho do ano de 2009, reuniu-se na sala de reuniões das comissões da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, a Comissão de Orçamento, sob a presidência do Sr. Deputado Nereu Moura, com as presenças dos Srs. Deputados Ademar Traiano, Antonio Belinati, Waldyr Pugliesi, Douglas Fabrício e Professor Lemos, membros da comissão. Havendo número legal, o Sr. Presidente deu por aberta a presente reunião, com a seguinte Ordem do Dia: 01) Projeto de Lei nº 169/08, de autoria do Poder Executivo - Mensagem nº 014/08, que altera dispositivos da Lei nº 15750, de 27/12/07, que estimou receita e fixou despesa para o exercício financeiro de 2008. Relator: Deputado Ademar Traiano. Parecer FAVORÁVEL - APROVADO. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradeceu a presença da Sra. e dos Srs. Deputados e encerrou os trabalhos da presente reunião, da qual, para constar lavrei a presente ata, que após lida e aprovado, será assinada pelo Sr. Presidente e por mim, Ana Beatriz S. do Prado, secretária da comissão, para que produza os efeitos legais.

(aa) NEREU MOURA - Presidente  
Ana Beatriz S. do Prado - Secretária

